



Estado do Maranhão  
São Pedro da Água Branca - Maranhão  
**DIÁRIO OFICIAL**

Instituído pela Lei Municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017



**TERCEIROS**

ANO III, Nº CLXVII SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA. TERÇA FEIRA 24 DE MARÇO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINAS

**SUMÁRIO:**  
**TERCEIROS**

**PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA  
BRANCA**

DECRETO .....Nº 002  
RESULTADO DE LICITAÇÃO .....Nº 002

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de São Pedro da Água Branca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

**ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Pedro da Água Branca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br](http://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario](http://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario)  
As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

**ENTIDADE**

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA  
CNPJ: 01.613.956/0001-21  
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro  
**Site:** [saopedrodaaguabranca.ma.gov.br](http://saopedrodaaguabranca.ma.gov.br)  
**Diário:** [saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario](http://saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario)

## TERCEIROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

## DECRETO

**DECRETO Nº. 005/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.** Declara situação de calamidade no Município de São Pedro da Água Branca em virtude do aumento do número de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infeciosa Viral) e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos V e XI Lei Orgânica do Município e o artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020 o estado de pandemia causado pelo Coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** o aparecimento dos primeiros casos de Coronavírus (COVID-19) no Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** que o Governo brasileiro declarou estado de calamidade pública a nível federal como medida é necessária ao enfrentamento do coronavírus do ponto de vista da saúde pública, da economia e da área social - em relação aos brasileiros mais vulneráveis; **CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, declara situação de calamidade, em todo o território do Estado do Maranhão, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 (Doença Infeciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0) **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 004, de 20 de março de 2020, reconhece estado de emergência e instituiu procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Município em razão de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19; **CONSIDERANDO** que o Município elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da **emergência de saúde pública de importância internacional** decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; **CONSIDERANDO** que, tendo Governo Brasileiro declarou estado de calamidade pública a nível federal e o Governo do Estado do Maranhão ter declarado situação de calamidade em todo o território do Estado do Maranhão, todos devidamente justificados e de aplicação obrigatório no Município de São Pedro da Água Branca **CONSIDERANDO** finalmente, que no município de São Pedro da Água Branca não dispõe de recursos humanos, institucionais, materiais e financeiros suficientes para o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal; **DECRETA Art. 1º.** Fica declarada situação de calamidade, em todo o território do Município de São Pedro da Água Branca para fins de prevenção e enfrentamento ao coronavírus COVID-19 (Doença Infeciosa Viral, bem como para prestação de socorro e assistência humanitária à população. **Art. 2º.** Para o enfrentamento da situação de calamidade ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas: I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipotese em que será garantido o pagamento posterior de justa

indenização, nos termos do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do art. 3º, inciso VII, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; II - fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços necessários ao enfrentamento da calamidade, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; III - ficam suspensas as férias dos profissionais da saúde, **Art. 3º** Todos os órgãos e entidades municipais, no âmbito de suas respectivas competências, envidarão esforços para apoiar as ações de resposta à situação de calamidade a que se refere este Decreto. **Art. 4º.** A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto dar-se-á em regime de urgência e prioridade, em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo. **Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o art. 1º. **Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MARANHÃO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020. GILSIMAR FERREIRA PEREIRA Prefeito Municipal**

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020** A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público para o conhecimentos dos interessados na Licitação do Edital em epígrafe, o Resultado de Julgamento. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capinagem, pinturas de meio fios, varrição manual de vias e logradouros públicos e pulverização com fungicidas, para atender a demanda da Administração Pública da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA. Critério: Menor Preço (Art. 45, §1º, inciso I, Lei 8.666/93), adjudicado para a empresa vencedora: A W S COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.696.204/0001-74, no valor total de R\$ 817.360,00 (oitocentos e dezessete mil, trezentos e sessenta reais). São Pedro da Água Branca (MA), 23 de março de 2020. TRANSCRIÇÃO: Wanderson Hime dos Santos Lima – Pregoeiro.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020** A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público para o conhecimentos dos interessados na Licitação do Edital em epígrafe, o Resultado de Julgamento. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de monitoramento, incluindo instalação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro da Água Branca/MA. Critério: Menor Preço (Art. 45, §1º, inciso I, Lei 8.666/93), adjudicado para a empresa vencedora: J C G SILVA INFORMÁTICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.399.075/0001-90, no valor total de R\$ 51.596,46 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos). São Pedro da Água Branca (MA), 23 de março de 2020. TRANSCRIÇÃO: Wanderson Hime dos Santos Lima – Pregoeiro.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020** A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de

Apoio, torna público para o conhecimentos dos interessados na Licitação do Edital em epígrafe, o Resultado de Julgamento. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos/material permanente para fisioterapia e centro cirúrgico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de São Pedro da Água Branca/MA. Critério: Menor Preço (Art. 45, §1º, inciso I, Lei 8.666/93), adjudicado para a empresa vencedora: GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.225.941/0001-08, no valor total de R\$ 614.588,73 (seiscentos e catorze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos). São Pedro da Água Branca (MA), 23 de março de 2020. TRANSCRIÇÃO: Wanderson Hime dos Santos Lima – Pregoeiro.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020** A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público para o conhecimentos dos interessados na Licitação do Edital em epígrafe, o Resultado de Julgamento. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer do Município de São Pedro da Água Branca/MA. Critério: Menor Preço (Art. 45, §1º, inciso I, Lei 8.666/93), adjudicado para a empresa vencedora: A.M.T. ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.277/0001-07, no valor total de R\$ 522.703,35 (quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e três reais e trinta e cinco). São Pedro da Água Branca (MA), 23 de março de 2020. TRANSCRIÇÃO: Wanderson Hime dos Santos Lima – Pregoeiro.



Estado do Maranhão  
São Pedro da Água Branca - Maranhão  
**DIÁRIO OFICIAL**

Instituído pela Lei Municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017



Estado do Maranhão  
Município de São Pedro da Água Branca

**DIÁRIO OFICIAL**  
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração  
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA  
Cep: 65920-000, Fone: (99) 3571-4124  
Diário.oficial@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

**Gilsimar Ferreira Pereira**  
Prefeito Municipal

**Geraldo da Silva Costa**  
Secretario Municipal de Administração

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

**Informações: (99) 3571-4124**

**Assinatura Digital**

